



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

Termo de Fomento que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n.º 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, nº 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 517/2022 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O presente termo de fomento tem por objetivo proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com base no número de alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na referida entidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.**

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$13.399,12 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) mensais, entre os meses de Abril de 2022 a Dezembro de 2022 totalizando o valor de R\$ R\$ 120.592,09 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. Excepcionalmente no mês de abril o repasse ocorrerá até o último

*Neiva Rute Alves de Meira*

*(assinatura)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

dia do mês ou ainda juntamente com a parcela de maio, atendendo desta forma o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

O valor será extraído da seguinte dotação orçamentária:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.04 – Divisão de Educação Especial

12.367.0011.2.115 – Gestão da Educação Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte 102

4.4.50.42.00 - Auxílios - Fonte 102

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.**

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

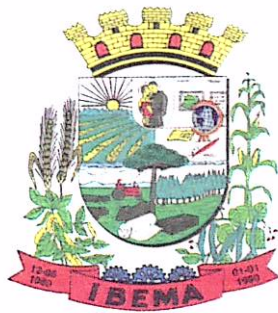
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

*Nina S. J.*

*(A)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.**

Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na pessoa da Secretária Municipal, Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF nº 971.415.420-00 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Da vigência**

O presente termo de colaboração terá vigência de 09 (nove) meses a contar do mês de Abril/2022 até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal**

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal no art. 17 da Lei 13.019/2014, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 517/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas

*Ni S J*

*A*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

## **CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

## **CLÁUSULA NONA - Do foro**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 26 de Abril de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE



**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022**

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Fomento 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 517/2022

Lei nº 13.019/14

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

VALOR: R\$ 120.592,09 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.04 – Divisão de Educação Especial

12.367.0011.2.115 – Gestão da Educação Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte 102

4.4.50.42.00 - Auxílios - Fonte 102

VIGÊNCIA: Abril a Dezembro de 2022

EXERCÍCIO FISCAL: 2022

COMARCA: Catanduvas – PR

*Wm SJ*

*⓪*

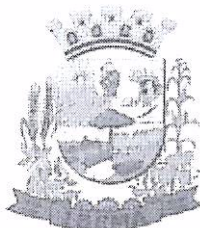
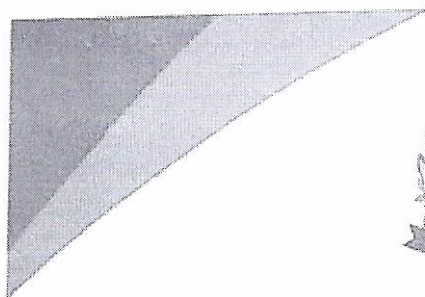


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:8088' 93' 00  
0' 85

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:8088' 93' 000' 85  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000' 02,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:8088' 93' 000' 85  
Dados: 2022.04.27 08:30:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

Termo de Fomento que realizam entre si: **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931.0001-85, com sede na Av. Ney Euyrson Napoli nº 1426, representado pela Prefeita Viviane Comiran, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.913.012-9 SSP/PR e do CPF nº 017.594.249-86, residente e domiciliada no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, nº 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Sra. Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua P. Langa, nº 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal nº 517/2022 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente termo de fomento tem por objetivo proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com base no número de alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na referida entidade.

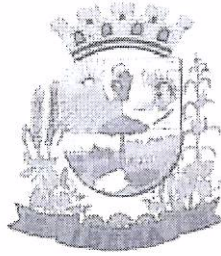
#### CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$13.399,12 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos) mensais, entre os meses de Abril de 2022 a Dezembro de 2022 totalizando o valor de R\$ R\$ 120.592,09 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos) que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. Excepcionalmente no mês de abril o repasse ocorrerá até o último

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

*Neiva Rute Alves de Meira*

*(assinatura)*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

dia do mês ou ainda juntamente com a parcela de maio, atendendo desta forma o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

O valor será extraído da seguinte dotação orçamentária:

- 10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 10.04 – Divisão de Educação Especial
- 12.367.0011.2.115 – Gestão da Educação Especial
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte 102
- 4.4.50.42.00 - Auxílios - Fonte 102

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.**

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

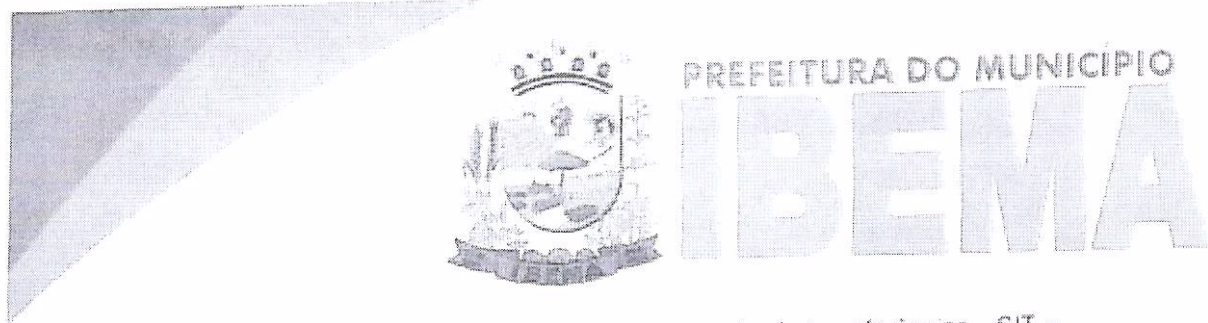
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**PARÁGRAFO QUINTO:** Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.**

Compete a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na pessoa da Secretária Municipal, Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF nº 971.415.420-00 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA: Da vigência**

O presente termo de colaboração terá vigência de 09 (nove) meses a contar do mês de Abril/2022 até o mês de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal**

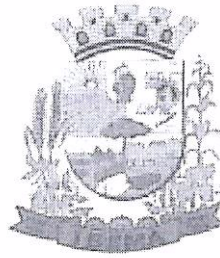
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal no art. 17 da Lei 13.019/2014, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 517/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão**

Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas.

*Handwritten signature*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

**CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

**CLÁUSULA NONA - Do foro**

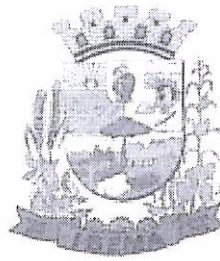
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 26 de Abril de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita

Neiva Rute Alves de Meira  
Presidente da APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022**

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Fomento 001.2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 517/2022

Lei nº 13 019/14

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8 666/93 (Licitações Públicas)

VALOR: R\$ 120.592,09 (cento e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.04 – Divisão de Educação Especial

12.367.0011.2.115 – Gestão da Educação Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - Fonte 102

4.4.50.42.00 - Auxílios - Fonte 102

VIGÊNCIA: Abril a Dezembro de 2022

EXERCÍCIO FISCAL: 2022

COMARCA: Catanduvas – PR

*Wm SJ*

9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17  
JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

PLANO DE TRABALHO REPASSE FUNDEB PREFEITURA			
<b>1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE</b>			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema – APAE			CNPJ: 81.269.573/001-17
ENDEREÇO: Rua Pato Branco nº 1396 Bairro Napoli			
CIDADE: Ibema	UF: PR	CEP: 85478-000	DDD/TELEFONE: (45) 32381554
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO: Guaraniaçu
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Neiva Rute Alves de Meira Moraes			CPF: 761.967.399-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDITOR: 6.637.204-9 SSP/PR	NACIONALIDADE:  Brasileira	CARGO  Presidente	FUNÇÃO  Presidente
ENDEREÇO: Rua Pitanga nº364 - Centro			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL <a href="mailto:ibema@apaep.org.br">ibema@apaep.org.br</a>			TELEFONE (45) 999324651
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
TÍTULO DO PROJETO: Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial.		PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/04/2022 a 30/12/2022	
TIPO DE SERVIÇO: <b>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO : ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.</b> A Escola Jean Marc Itard, mantida pela APAE de Ibema, é uma instituição de fins não econômicos, que se Caracteriza como estabelecimento de ensino especial para crianças com deficiência Intelectual e Múltiplas, visto que apresenta proposta pedagógica ajustada às necessidades educacionais dos alunos e ao disposto nas		INÍCIO 04/2022	TÉRMINO 12/2022



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17

JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Fone 45 32381554

e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

legislações vigentes.

O Ensino Especializado é ofertado nas etapas de Educação Infantil que se encontra dividido em dois Programas de Atendimento: Estimulação Essencial (0 a 03 anos e 11 meses) e Pré-Escolar (04 anos e 05 anos e 11 meses), Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (fase 1).

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Escola Jean Marc Itard de acordo com o Censo de 2020 e 2021 ofertou na Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Jovens e Adultos com 41 matrículas contabilizadas.

A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos.

A Associação possui sede própria há 26 anos. Suas instalações contemplam o espaço pedagógico, administrativo e clínico. A estrutura do prédio atual é antiga, desde sua construção, não houve melhorias no prédio, embora os espaços sofram ajustes, atualmente não é possível adequá-lo ao atendimento e a demanda que temos. O prédio carece de reformas e faz-se necessária a ampliação, pois os espaços não comportam adequadamente os estudantes, necessita de melhorar as condições de atendimento para com as pessoas com deficiência bem como para sua respectiva família.

Com a construção de novas salas de aula, biblioteca, oficinas terapêuticas, proporcionarão espaços adequados para a aprendizagem e conhecimento nas diversas áreas cognitivas. Objetivamos aumentar nosso atendimento externo e interno com a expectativa de garantia de direitos da pessoa com deficiência não decorra apenas de sonhos e de leis, mas de atitudes que afirmem uma opção concreta de vida.

Através da reforma/ampliação das salas de aulas, estaremos promovendo um



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17

JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Fone 45 32381554

e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

ambiente de qualidade e bem estar aos alunos, oportunizando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam nesta instituição. Garantir tais melhorias no espaço escolar, é priorizar a acessibilidade, o bem estar físico; Disponibilizando um ambiente saudável, adequado, garantindo a equidade de direitos e que venha contribuir com as atividades já desenvolvidas.

A Aquisição de materiais pedagógicos e recursos didáticos específicos contribuem para a reflexão e o emprego de novas práticas e métodos que permitem enriquecer o contexto de ensino-aprendizado, oportunizando aos alunos maiores possibilidade de apropriação de conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento. Ressalta-se ainda que seja atendida na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento como autismo dentre outras, sempre associada à deficiência intelectual, para contribuir no processo de ensino os quais requerem materiais diferenciados que proporcionem estímulos adequados às necessidades de cada aluno.

Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma educação especial de qualidade, transparente e eficaz.

**OBJETIVO GERAL:**

- Oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata;

**OBJETIVO ESPECÍFICOS:**

- Promover o desenvolvimento integral de Crianças com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, através da oferta das Etapas de Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos na modalidade de Educação Especial;

- Pautar o processo Educativo baseado nos princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria da Educação do Estado do Paraná e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil;

- Promover melhorias, através de ampliação e reforma dos espaços físicos, a fim de torná-los adequados, acessíveis e adaptado às necessidades físicas, motoras e intelectuais das crianças atendidas;

**ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

Município de Ibema

**PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS:**

Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17  
JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

### SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos órgãos de controle (Sistema Integrado de Transferência), Conselho Municipal de Educação, Diretoria Executiva da APAE e demais profissionais envolvidos no cotidiano institucional.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição de materiais de construção para melhoria das instalações.	04/2022	12/2022
2	Materiais pedagógicos e recursos didáticos		

### 4 – PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA  
ANO VIGÊNCIA 2021

ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
1.1 Aquisição de Material construção para edificação	R\$ 114.562,49
2.1 Materiais pedagógicos e recursos didáticos	R\$ 6.129,60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 120.592,09</b>



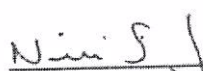
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema APAE CNPJ 81.269.573/0001-17  
JEAN MARC ITARD - Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos  
Fone 45 32381554 e-mail: [ibema@apaep.org.br](mailto:ibema@apaep.org.br)

5 – DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO						
INDICADOR FÍSICO			INDICADOR FINANCEIRO			
META	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	UN	QTDE	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de materiais de construção	12.729,16	Mês	9	R\$: 114.562,49
2	1	Aquisição de materiais pedagógicos e recursos didáticos	669,96	Mês	9	R\$: 6.029,60

TOTAL GERAL					R\$120.592,09
6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
META	Abril /2022	Maiio/2022	Junho/2022	Julho/2022	
	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	
	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	R\$ 13.399,12	
	Dezembro/2022				
	R\$ 13.399,12				
					<b>TOTAL: R\$ 120.592,09</b>

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO Nº 28/2011 – TCE/PR; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 – TCE/PR E LEI FEDERAL 8.666/93, CUMPRINDO ASSIM TODOS OS SEUS REQUISITOS.

Ibema- Pr

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Neiva Rute Alves de Meira Moraes  
CPF 761.967.399-72  
RG6.637.204-9

Carimbo CNPJ

**81 269 573\0001-17**  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais Apae Ibema  
Rua Pato Branco,1396 Napoli  
CEP85478-000  
**IBEMA** **PARANÁ**